SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE DEMISSÃO

DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 173 e artigo 167, inciso II da Lei Municipal n° 598/2007 (Estatuto dos Servidores do Município de Abreu e Lima) e o apurado no processo administrativo n° 047/2013;
RESOLVE aplicar a **penaLIDADE de demissão** a servidora **ALISSANDRA MARIA DE SOUZA** (matricula 0.3683) por configurado o abandono de cargo público.

ABREU E LIMA, 16 DE ABRIL DE 2014

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Abreu e Lima

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:1A625BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2013 – PL N.º 130/2013
OBJETO: Contratação de entidade de direito público e privado sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de Qualificação Social e Profissional - QSP e inserção no mercado de trabalho de no mínimo 30% dos jovens do Programa Nacional PROJOVEM TRABALHADOR – Juventude Cidadã - denominado: "QUALIFICAÇÃO PARA A JUVENTUDE DE ABREU E LIMA", na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital e seus anexos, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Abreu e Lima. Na publicação onde se lê: ... Empresa Vencedora: COONSULT -COOPERATIVA DE CONSULTORES E SERVIÇOS TÉCNICOS. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1371. Ramal 242. Abreu e Lima, 27 de julho de 2012.... **Leia-se:** Empresa Classificada (PROPOSTA TÉCNICA): **COONSULT – COOPERATIVA DE CONSULTORES E SERVIÇOS TECNICOS**, com Índice Técnico: **100**. Caso não haja interposição de recursos fica a data da retomada da sessão para abertura da proposta comercial marcada para o dia **12.05.2014, às 10:00 horas**. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 16.04.2014.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9A403CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Participou da licitação supra mencionada, a seguinte empresa:

- PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, foi declarado vencedor, em razão de Menor Preço Global a empresa PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, com o valor global de R$ 97.618,59 (noventa e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alagoinha – PE, 15 de Abril de 2014.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F59B3A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participou da licitação supra mencionada, a seguinte empresa:

- PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.

VENCEDOR:

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, com o valor global de R$ 97.618,59 (noventa e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Alagoinha – PE, 15 de Abril de 2014.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1F3BBAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Participaram da licitação supra mencionada, as seguintes empresas:

- PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85; e,

- CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.785/0001-25.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, foi declarado vencedor, em razão de Menor Preço Global a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.785/0001-25, com o valor global de R$ 396.856,43 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), para o segundo lugar classificou-se a empresa PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, com o valor Global de R$ 435.178,01 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e um centavo).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alagoinha – PE, 16 de Abril de 2014.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7F7A02AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participaram da licitação supra mencionada, as seguintes empresas:

- PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85; e,

- CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.785/0001-25.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.785/0001-25, com o valor global de R$ 396.856,43 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Para o segundo lugar classificou-se a empresa PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, com o valor Global de R$ 435.178,01 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e um centavo).

Alagoinha – PE, 16 de Abril de 2014.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AA38DE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014/PMA - DISPENSA Nº 003/2014 – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, RATIFICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 011/2014/PMA - Dispensa Nº 003/2014, referente à Construção de 02 (duas) Cisternas Comunitárias no Distrito de Perpetuo Socorro e Povoado de São José do Alverne no município de Alagoinha – PE. Contratada: SILVA CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 07.272.747/0001-48, estabelecida à Rua da Saudade, 103-A, Casa, CEP: 55.409-000, Centro, Jaqueira – PE, conforme art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR GLOBAL R$ 18.194,66 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Alagoinha – PE, 16 de Abril de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DEC93853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014/PMA - DISPENSA Nº 003/2014 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2014/PMA. Contratada: SILVA CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 07.272.747/0001-48, estabelecida à Rua da Saudade, 103-A, Casa, CEP: 55.409-000, Centro, Jaqueira – PE. Valor Global R$ 18.194,66 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Objeto: Construção de 02 (duas) Cisternas Comunitárias no Distrito de Perpetuo Socorro e Povoado de São José do Alverne no município de Alagoinha – PE. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 7001 – Prefeitura Municipal de Alagoinha, Órgão: 10000 – Secretaria de Obras, Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Obras, Função: 17 – Saneamento, Subfunção: 544 – Recursos Hídricos, Programa: 1703 – Ampliação de Recursos Hídricos, Ação: 1.58 – Construção e Ampliação de Barragens, Poços, Adutoras, Cisternas e Outros, Despesa: 97 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1 – Recurso Próprio, Id-uso: 0.1.00 – Recursos ordinários. Vigência: 16/04/2014 à 16/08/2014.

Alagoinha – PE, 16 de Abril de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A97AB57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 160

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 160
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - Processo nº 160**. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Pedro II. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, após analise do recurso administrativo interposto na fase de julgamento das propostas de preços relativas ao certame em epígrafe, foi negado provimento ao mesmo, restando mantida decisão anterior em que foi declarada vencedora: CONSTRUTORA PAU BRASIL LTDA.-ME, CNPJ: 09.422.651/0001-44.**

Araçoiaba(PE), 15 de abril de 2014.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EC3AE63A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 01 (uma) UPA – Porte I – 24 horas, no Município de Bonito, com recursos do PAC 2 – Ministério da Saúde/Prefeitura Municipal do Bonito – PMB, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos ao Edital. **Contratada:** Polo Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.259.597/0001-93**,** com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 201, Apt. 03, Bairro de Santo Amaro – CEP: 50.100-090, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **CONTRATO** nº 021/2014. **Valor**: R$ 1.356.191,37 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos), **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA nº 002/2013. **Processo Administrativo** nº 045/2013. P**razo de Execução:** 07 (sete) meses a contar da data da ordem de Serviço**.**

Bonito, 26 de Fevereiro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:CDE9E952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Bonito, para a Prefeitura através da Secretaria de Finanças. **Contratada:** CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal LTDA, **CNPJ/MF nº** 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º Andar, Bairro Maurício de Nassau – CEP: 55.012-010, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **CONTRATO** Nº 023/2014, **Valor**: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), **ORIGEM**: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014. **Processo Administrativo** nº 009/2014. **prazo de execução:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 10 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:758AB0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Bonito, para o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal LTDA, **CNPJ/MF nº** 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º Andar, Bairro Maurício de Nassau – CEP: 55.012-010, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **CONTRATO** Nº 024/2014 no **Valor**: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014. **Processo Administrativo** nº 009/2014. **Prazo de execução: 12** (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 10 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:B5451D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Bonito, para o Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Bonito - BONITOPREV. **Contratada:** CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal LTDA, **CNPJ/MF nº** 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º Andar, Bairro Maurício de Nassau – CEP: 55.012-010, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **CONTRATO** Nº 025/2014 no **Valor**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014. **Processo Administrativo** nº 009/2014. **Prazo de execução: 12** (doze) meses a contar da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 10 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:EC9C2BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Bonito, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito, **Contratada:** CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisas e

Assessoria em Administração Municipal LTDA, **CNPJ/MF nº** 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º Andar, Bairro Maurício de Nassau – CEP: 55.012-010, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **CONTRATO** Nº 026/2014 no **Valor**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014. **Processo Administrativo** nº 009/2014. **Prazo de execução: 12** (doze) meses a contar da assinatura do Contrato**.**

Bonito, 10 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:A8A30C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2014

Objeto Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento (C.F.T.V), destinados a 07(Sete) Educandários da Rede Municipal de Ensino da PMB com objetivo especifico de inibir a ação de depredação e usurpação do patrimônio Publico. **Contratada:** TecHno.Com Soluções Ltda - ME, **CNPJ/MF nº** 13.055.320/0001-90, com sede na Rua do Norte, nº 513, Bairro de santa Luzia, CEP: 55.641-390, na Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco. **CONTRATO** nº 027/2014. **Valor**: R$ 77.452,00 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **ORIGEM:** CONVITE nº 001/2014. **Processo Administrativo** nº 011/2014. **Prazo de execução: 180** (cento e oitenta dias) dias a contar da assinatura do contrato**.**

Bonito, 17 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:EA4FCBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2014

Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, nesta cidade, onde funcionará a sede do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Bonito - BONITOPREV. **LOCADOR:** Jonas Ferreira do Nascimento, **CPF/MF nº** 431.432.024-91. **CONTRATO** nº 030/2014, **Valor**: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2014. **Processo Administrativo** nº 017/2014. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato**.**

Bonito, 31 de Março de 2014.

IRINETE MARIA DA SILVA
Presidente do BonitoPREV.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:67F3AF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014** que tem por finalidade a contratação do show da banda Forró do Firma para as comemorações da Semana Santa do Município de Bonito/PE, através da empresa Mario Wagner Coelho de Moura – ME, tendo o contrato o valor global de R$ 22.000,00(vinte e sois mil reais).

Bonito, 16 de abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:53C22F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004/2014

EMENTA: Dispõe sobre a adequação da Lei Municipal nº 792, de 30 de maio de 2007 que, trata do Conselho Municipal de Assistência Social dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, artigo 44, inciso II,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Estabelece a adequação da Lei Municipal nº 792/2007 que trata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A adequação da Lei Municipal visa atender a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é órgão de natureza colegiada, de caráter permanente, de comando único, deliberativo e paritário, entre representantes do Governo Municipal, da sociedade civil, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4° - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar e publicar seu Regimento;
II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
V - zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
VII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do Município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII - aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
IX - propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
X - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais;
XI - aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XII - inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
XIII - informar ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;
XIV - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XV - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS;
XVI - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVIII - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, por maioria absoluta de seus membros, e acompanhar a execução de suas deliberações;
XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
XX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
XXI - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
XXII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, alocados no fundo de assistência social;
XXIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIV - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XXVI - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XXVII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacional ente estabelecidos;
XXIII - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XXIX - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XXX - Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e Comissão Intergestora Bipartite (CIB);
XXXI - Receber, deliberar e acompanhar denúncias dos usuários do SUAS, quanto à baixa resolutividade de serviços, maus-tratos aos usuários e negligência gerada por atos próprios dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5°- O CMAS órgão paritário com representações do Governo Municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
06 (seis) representantes das Secretarias Municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esportes e Lazer;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

II - Da Sociedade Civil:

06 (seis) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social
(atendimento, assessoramento e proteção e defesa de direitos); Entidades dos
Trabalhadores do Setor; Usuários atendidos nos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, escolhidos em Fórum próprio:
a) 03 (três) representantes de Entidades da Sociedade Civil organizada;
b) 01 (um) representante de Trabalhadores do Setor;
c) 01 (um) representante de entidades prestadores de serviço e organizações da Assistência Social de âmbito municipal.
d) 01 (um) representante de entidade religiosa com relevantes serviços prestados no campo social.

§ 1° - Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa;
§ 2° - Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3º - Os representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Municipais serão indicados pelos titulares das pastas.
§ 4º - Os representantes dos usuários, das entidades e organizações socioassistenciais e dos trabalhadores, de que tratam os incisos deste artigo, serão eleitos em foro próprio, com registro em ata específica.
§ 5º - O CMAS do Bonito é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária para mandato de 01 (um) ano, assegurada a alternância entre representante do governo municipal e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência, em cada mandato.
§ 6º - O município deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos segundo a sistemática fixada na portaria do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome de nº 754, de 20 de outubro de 2010, para o financiamento de Atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF.
§ 7º- O CMAS comunicará a Câmara de Vereadores o dia, horário e local das reuniões do Conselho, devendo a mesma convidar:

- 01 (um) representante da bancada de situação
- 01 (um) representante da bancada de oposição

Art. 6º - Para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, o apoio técnico e financeiro será disponibilizado pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social deve prover o CMAS de infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos/as conselheiros/as governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica ou fora dele.

Art. 8° - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 9° - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço de relevância pública e não será remunerado;
II - os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III - os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS;
IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao Gestor Municipal para publicação, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:
I - Plenária como Órgão de deliberação máxima;
II - as Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou equivalente prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 12 - O CMAS contará com uma secretaria executiva cuja o(a) Secretário(a) Executivo(a) deve, preferencialmente, ser um profissional de nível superior conforme a NOB/SUAS.

Art. 13 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas Comissões Temáticas, permanentes e provisórias, conforme Regimento Interno.

Art. 14 – Todas as reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo guando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 15 – O CMAS revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 16 – Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:4AD6B416

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005/2014

EMENTA: Prevê a retenção do ISS das empresas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços, quando os serviços forem prestados à administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, artigo 44, inciso II,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Determina que a Secretaria da Fazenda do Município de Bonito, antes de realizar o pagamento dos prestadores de serviços, promova à retenção do ISS das empresas e/ou pessoas físicas que prestaram serviços à administração pública municipal, desde que o serviço esteja elencado na Lei Municipal nº 695/2002 e Lei Federal 116/2003, e sejam devidos ao Município de Bonito

Art. 2º- Esta Lei abrange os serviços de qualquer natureza, exceto os compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal Brasileira, definidos em Lei Complementar, ou seja, os serviços que incidem ICMS, que é imposto de Competências do Estado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:483C0F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0469, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Nomeia Comissão de Avaliação e Aprovação responsável pela amostra do Mobiliário a ser adquirido pelo Município do Cabo de Santo Agostinho para a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos (SMCRSP), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), Secretaria Municipal do Governo e Orçamento Participativo (SMGOP), Secretaria Executiva de Logística (SELOG), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), Secretaria Executiva da Juventude e Esportes (SEJES) e Gabinete do Prefeito (GP), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Avaliação e Aprovação pela amostra do Mobiliário a ser adquirido pelo Município do Cabo de Santo Agostinho para a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos (SMCRSP), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), Secretaria Municipal do Governo e Orçamento Participativo (SMGOP), Secretaria Executiva de Logística (SELOG), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), Secretaria Executiva da Juventude e Esportes (SEJES) e Gabinete do Prefeito (GP), as pessoas abaixo relacionadas:

1. Gilson Cabral de Mendonça – Matrícula nº 40.437
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos;

2. Álvaro Cirne – Matrícula nº 40.076
Gerente da Secretaria Executiva de Logística;

3. Oduvaldo Tenório – Matrícula nº 40.496
Coordenador de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho-PE, **03 de abril de 2014.**

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretario Executivo de Logística

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:48FF6DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 019/2014

Objeto: Estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o acolhimento educacional de crianças na primeira infância, incluídas a contratação de professores e a compra de materiais de uso corrente a serem empregados na manutenção de turmas de Educação Infantil pela segunda convenente;
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Segunda Convenente: Associação dos Moradores Vila Dois Irmãos.
Valor: R$ 31.970,40 (Trinta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Extrato de convênio, celebrado em 08 de Abril de 2014.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AE090F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através do Pregoeiro e da sua equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial Nº 005/2014 – Cujo objeto: Aquisição de Material de Construção em geral para as diversas Secretarias deste Município Julgamento: 30/04/2014. Hora: 08h00min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 16 de abril de 2014

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:00442ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001/2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 001/2014 – Cujo objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Construção de Um Posto de Saúde PSF – Vila Lacasa e um Posto de Saúde PSF – Vila Pombos, neste Município, recurso do Ministério da Saúde. Empresa CPM CONSTRUTORA LTDA –EPP inscrita no CNPJ n º 05.545.366/0001-60 com sede Rua Dionísio Tito de Barros nº 50 – Centro – Jupí/PE CEP: 55-.395-000, o valor do Contrato foi de R$803.553,34 (oitocentos e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) sendo R$401.776,67(quatrocentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o PSF vila Pombos e R$ R$401.776,67(quatrocentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o PSF vila La casa, o prazo para conclusão da obra será de 06 (seis) meses,.

Cachoeirinha/PE, 16 de abril de 2014

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7EEC9757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO 018/2013

O pregoeiro oficial do Município de Camaragibe/PE, instituído pela Portaria nº 026/2014, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento de habilitação, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 018/2013, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Resultado da habilitação: Habilitadas: **NÉCTAR TOP LTDA** - CNPJ: **03.571.373/0001-00 (LOTES 01 – 172.320,00; 04 – R$ 164.275,00 ; 05 – R$ 390.000,00; 06 – R$ 54.884,00; 09 – R$ 1.560,00; 10 - - R$ 35.640,00; 11 – R$ 88.770,00; 14 – R$ 34.140,00 e 15 – R$ 330.000,00) e DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda - CNPJ: 02.956.500/0001-27 (LOTES: 02 – R$ 573.495,00; 03 – R$ 1.025.720,00; 07 – R$ 86.900,00; 08 – R$ 82.000,00; 12 – R$ 96.382,00 e 13 – R$ 349.423,40). As empresas inabilitadas são aquelas declinadas ao longo do processo licitatório, mediante registro em ata de reunião. Nos termos do inciso XVIII,** Art. 4º, da Lei 10.520/2002, fica aberto prazo recursal de 03 dias úteis, a contar de 22 de abril de 2014, para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

LUIZ FRANCISCO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:3C2575DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaíba PE Ratifica todos os termos do Processo de Licitação nº 021/2014 na modalidade Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014, com base no Artigo 25, Inciso III da Lei 8666/93 – Contratação de empresa no agenciamento da Banda Gabriel Diniz em comemoração as festividades do Padroeiro Santo Antonio cidade de Carnaíba PE. Em favor da empresa WILTON MENDES DA ORA ME.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:29A1754F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº0511/2014 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

EXONERAR a pedido, Danielle Monique Pereira Chaves da Silva do cargo em comissão de ASSESSORA DAPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NÍVEL – CC-4, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **16.04.2014.**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeitodo Município da Escada, 15 de abril de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:1BAE72DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 004/2013**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 395, 396, 398** e **402)** e **MEDICINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (Itens 35, 40, 41, 62, 63, 64, 65, 69, 110, 113, 114, 140, 166, 167, 248, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 348, 393** e **394)**.

MARIA GEANE VITOR VASCONCELOS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Gameleira, 20 de dezembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CD1911C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 004/2013**, referente ao **Processo Licitatório Nº 009/2013**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica; bem como Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades da Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros e PSF's. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME**, CNPJ Nº **10.818.853/0001-99**, Itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 395, 396, 398** e **402** no valor unitário para os respectivos Itens de **R$ 4,06; 0,15; 7,22; 3,21; 0,05; 0,05; 0,05; 4,83; 9,42; 11,50; 0,89; 1,50; 3,57; 4,50; 4,50; 4,50; 4,50; 4,50; 4,50; 0,95; 0,95; 0,95; 0,95; 0,95; 0,86; 7,96; 0,39; 0,52; 4,13; 3,26; 0,55; 16,46; 0,64; 20,92; 0,97; 1,64; 7,00; 5,72; 45,22; 5,60; 18,46; 0,11; 138,50; 10,71; 10,71; 28,21; 1,51; 1,51; 1,51; 15,85; 35,30; 35,30; 54,30; 54,30; 37,69; 30,62; 30,62; 30,62; 18,85; 19,04; 4,83; 0,20; 0,20; 0,20; 0,28; 0,28; 0,31; 0,46; 0,72; 0,55; 0,56; 0,67; 2,07; 2,18; 2,18; 2,18; 2,18; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 3,40; 0,88; 0,79; 0,95; 0,88; 0,67; 0,69; 0,72; 4,38; 6,50; 22,44; 5,19; 22,10; 6,77; 65,70; 16,37; 5,87; 37,50; 14,11; 17,60; 90,33; 90,33; 90,33; 90,33; 90,33; 90,33; 90,33; 90,33; 90,33; 20,09; 205,00; 21,47; 16,43; 1,15; 108,12; 0,61; 0,53; 132,26; 137,51; 4,32; 32,61; 3,78; 7,28; 11,25; 32,27; 19,50; 21,25; 43,49; 116,47; 18,73; 18,73; 18,73; 6,21; 1,41; 1,48; 7,04; 3,42; 90,33; 70,95; 70,95; 70,95; 70,95; 70,95; 70,95; 70,95; 135,00; 5,08; 5,19; 4,71; 1,00; 6,50; 4,80; 0,68; 0,15; 1,08; 0,37; 23,90; 1,27; 1,36; 9,15; 13,90; 0,03; 0,25; 0,81; 13,30; 1,25; 1,45; 0,01; 2,88; 0,25; 2,36; 1,45; 2,30; 0,46; 0,08; 0,25; 0,28; 0,19; 0,19; 0,81; 1,67; 0,67; 0,54; 0,35; 1,08; 0,09; 0,81; 23,25; 0,36; 16,80; 1,39; 2,58; 2,78; 0,32; 0,07; 0,60; 0,19; 14,24; 5,29; 0,02; 2,72; 6,18; 0,97; 2,18; 0,78; 294,00; 0,17; 4,19; 2,61; 2,43; 0,15; 1,90; 0,35; 0,88; 0,09; 0,50;**

0,10; 0,12; 0,25; 10,39; 1,70; 1,49; 0,82; 1,15; 0,89; 0,05; 6,55; 0,12; 1,11; 0,75; 0,79; 5,97; 2,12; 2,95; 3,27; 2,96; 24,97; 0,03; 0,59; 0,65; 0,87; 1,60; 0,01; 0,12; 11,39; 0,01; 0,40; 1,79; 1,00; 0,05; 0,37; 4,45; 0,11; 1,93; 18,70; 0,08; 0,03; 0,55; 3,74; 65,80; 5,00; 1,25; 0,01; 0,42; 2,66; 0,21; 0,25; 4,40; 0,81; 0,02; 1,08; 0,02; 0,10; 0,22; 4,13; 0,17; 32,50; 11,75; 0,27; 0,07; 0,01; 0,02; 4,00; 1,46; 1,51; 0,10; 0,17; 0,52; 2,53; 0,08; 2,44; 0,08; 0,07; 0,15; 0,35; 0,07; 0,86; 0,05; 2,10; 2,16; 1,78; 5,86; 1,98; 1,70; 0,05; 1,05; 0,80; 0,05; 1,15; 0,89; 0,03; 2,53; 3,17; 7,58; 0,13; 0,08; 0,01; 0,07; 7,75; 0,10; 0,23; 0,62; 0,51; 0,09; 1,34; 0,03; 0,80; 1,63; 0,13; 66,02; 925,15; 5.247,22; 5,02; 10,23; 50,34 e **2.830,16** e da Empresa: **MEDICINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ Nº **04.966.813/0001-91**, itens: **35, 40, 41, 62, 63, 64, 65, 69, 110, 113, 114, 140, 166, 167, 248, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 348, 393** e **394** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 17,00; 24,00; 49,56; 53,30; 100,64; 58,49; 2,29; 29,18; 1,97; 28,40; 6,95; 6,58; 6,58; 1,83; 0,91; 3,33; 0,91; 0,19; 0,31; 12,40; 0,16; 0,17; 0,18; 0,34; 0,36; 0,31; 1,45; 5,05; 0,09; 1,20; 0,04; 17,00; 0,11; 0,10; 2,09; 4,90; 2,62; 0,14; 0,18; 1,46; 4,09; 0,30; 1,20; 5,60; 31,50, 16,40, 2,20; 0,49; 0,94; 0,68; 0,58; 0,32; 5.141,97** e **5,03**.

MARIA GEANE VITOR VASCONCELOS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Gameleira, 20 de dezembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9F195F3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2014

OBJETO: Aquisição de material de papelaria/expediente, para as necessidades desta Casa. **Recebimento dos envelopes: 05/05/2014 às 08:30h.** Edital disponível na Rua Joaquim Távora, 305, Sala 15, Heliópolis, Garanhuns/PE, Fone; (87) 3761-3291 - Ramal 246.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:8D7B334E

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3983/2014

EMENTA:Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, define quantitativo e enquadramento dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento base, o Quantitativo, Símbolo dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com a tabela relacionado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A cada 05 (cinco) anos o servidor mudara de nível, com a proporção de 2% (dois por centos) entre um nível e outro no mesmo cargo, conforme tabela constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam Transformados os cargos abaixo relacionados obedecendo às mesmas atribuições e requisitos.

CARGO ANTERIOR	CARGO TRANSFORMADO
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais
Agente Administrativo	Agente Legislativo
Guarda Vigilante	Agente Patrimonial Legislativo

Art. 4º. O Valor do salário família será de R$. 35,00 (trinta e cinco reais), por filho de até 14 anos incompletos ou invalido, par quem ganhar vencimento de até 1.025,78 (um mil e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º. Ficam extintos todos os cargos criados por Lei anterior a publicação desta Lei, exceto os cargos constantes no anexo I e II da Lei Municipal Nº 3.915/2013 de 19 de junho de 2013.

Art. 6º. O Regime Jurídico Único dos Servidores da Câmara Municipal de Garanhuns permanecerá estatutário aplicando-se enquanto o Município não dispuser de estatuto próprio, a Lei 6.123 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco) e suas alterações posteriores, naquilo que não venha a contrariar os dispositivos criados por Lei Municipal.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado, por ocasião do provimento dos cargos, por não acarretarem elevação orçamentária total, por serem preexistente não caracterizada ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal da Câmara de Vereadores de Garanhuns, Cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais do Município.

Art. 9º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e programação constante no plano plurianual.

Art. 10. São retroativos os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei ao dia primeiro de abril de 2014.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

AUDALIO RAMOS MACHADO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:F6D39817

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3984/2014

EMENTA:Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Permanente de Educação do Município de Garanhuns – PE, com função de caráter discursivo, coordenativo e propositivo pertinente às políticas e metas do sistema público educacional do Município, com o fim de implementação das Políticas Públicas Educacionais e articulação com os demais Fóruns Educacionais.

Art. 2º. Compete ao Fórum Permanente de Educação:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como, divulgar suas deliberações;
II - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

III - Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
IV - Planejar e organizar espaços de debate sobre as Políticas Municipais da Educação;
V - Acompanhar junto à Câmara de Vereadores projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VI - Promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, discussões a cerca das Políticas Municipais de Educação;
VII - Realizar a revisão, alinhamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação;
VIII - Elaborar proposições de políticas públicas de educação após discussões e participações com a sociedade civil, com vistas a consolidar o pacto pela qualidade da escola pública;
IX - Elaborar e aprovar o Regimento Interno dos Fóruns e Conferências Municipais de Educação.

Art. 3º. O Fórum Permanente de Educação de Garanhuns terá acesso às informações e estatísticas educacionais necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º. O Fórum Permanente de Educação de Garanhuns será integrado por um membro representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Esportes, representada por membros do:
a) gabinete do (a) secretário (a);
b) departamento do núcleo administrativo;
c) departamento do núcleo financeiro;
d) diretoria do núcleo de ensino;
e) educação infantil;
f) ensino fundamental;
g) educação de jovens e adultos;
h) educação inclusiva; e
i) educação do campo/quilombola.

II - Entidades/ Instituições representadas por membro da:
a) Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns;
b) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE;
c) Conselho De Desenvolvimento Rural;
d) Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA;
e) Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns - UPE;
f) Universidade Federal Rural de Pernambuco - Campus Garanhuns - UFRPE/UAG
g) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco- IFPE;
h) Conselho Municipal de Educação - CME;
i) Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional – GRE-AM;
j) Sindicato dos Servidores Municipais de Garanhuns - SINSEMUG;
k) Ministério Público de Pernambuco;
l) Conselho Tutelar;
m) Comissão Estadual de Comunidade Quilombola;
n) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
o) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
p) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
q) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
r) Serviço Social do Comércio- SESC;
s) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
t) Escolas Privadas;
u) União Secundarista dos Estudantes de Garanhuns- UESG;
v) Movimento Vem Pra Rua Garanhuns; e
w) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco- SINTEPE.

§ 1º - Cada instituição indicará um membro titular e um suplente para compor o Fórum, e serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 5º. O Fórum Permanente de Educação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, definirá o Regimento Interno para regulamentação dos atos necessários à institucionalização e organização das atribuições e demais competências do Fórum.

Art. 6º. Os membros representantes de que trata o Art. 4º deste Projeto de Lei não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Permanente de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

AUDALIO RAMOS MACHADO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:51CDBB60

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3986/2014

EMENTA:Reajusta a grade de vencimentos de Servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.A Grade de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Professor I	Valor H/A	Professor II	Valor H/A
1A	8,49	1A	9,09
1B	9,08	1B	9,73
1C	9,72	1C	10,41
1D	10,40	1D	11,14
1E	11,13	2A	9,36
2A	8,74	2B	10,02
2B	9,36	2C	10,72
2C	10,01	2D	11,47
2D	10,71	3A	9,64
2E	11,46	3B	10,32
3A	9,01	3C	11,04
3B	9,64	3D	11,81
3C	10,31	4A	9,93
3D	11,03	4B	10,63
3E	11,81	4C	11,37
4A	9,28	4D	12,17
4B	9,93	5A	10,23
4C	10,62	5B	10,95
4D	11,37	5C	11,71
4E	12,16	5D	12,53
5A	9,56	6A	10,54
5B	10,22	6B	11,28
5C	10,94	6C	12,06
5D	11,71	6D	12,91
5E	12,53	7A	10,85
6A	9,84	7B	11,61
6B	10,53	7C	12,43
6C	11,27	7D	13,30
6D	12,06	8A	11,18
6E	12,90	8B	11,96
7A	10,14	8C	12,80
7B	10,85	8D	13,70
7C	11,61	9A	11,51
7D	12,42	9B	12,32

7E	13,29	9C	13,18
8A	10,44	9D	14,11
8B	11,17	10A	11,86
8C	11,95	10B	12,69
8D	12,79	10C	13,58
8E	13,69	10D	14,53
9A	10,75		
9B	11,51		
9C	12,31		
9D	13,18		
9E	14,10		
10A	11,08		
10B	11,85		
10C	12,68		
10D	13,57		
10E	14,52		

Art.2º. Os efeitos jurídicos e financeiros da presente Lei retroagem a 1° de Janeiro de 2014 e serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às diferenças de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, a partir do mês de Abril de 2014.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

AUDALIO RAMOS MACHADO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:297827CC

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3987/2014

EMENTA:Altera a redação da Lei Municipal Nº3.493/2007, que cria o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Garanhuns/PE – CMTT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei Municipal Nº 3.493/2007, que Cria o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Garanhuns – CMTT, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas, pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE, é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e transporte do Município, paritário, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, exercendo suas atribuições respeitando os aspectos legais de sua competência.

Parágrafo Único - Fica o Conselho vinculado à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT.

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT:

I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;
II - subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;
III – Propor diretrizes para a Política de Trânsito e Transporte no Município;
IV - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
V - participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;
VI - propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;
VII - propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
VIII - propor a normatização da circulação de carga e serviços;
IX - opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;
X - acompanhar a gestão financeira do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Garanhuns;
XI - apreciar a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Garanhuns;
XII - propor anualmente, para exame da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
XIII - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso XII deste artigo;
XIV - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso XII deste artigo;
XV - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

§ 1º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será responsável, em conjunto com a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT e a Secretaria Municipal de Planejamento, pela organização de conferências municipais de mobilidade urbana.

§ 2º - O Presidente(a) da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT poderá conferir outras atribuições ao CMTT, desde que compatíveis com a área de sua atuação.

§ 3º - A AMSTT, para os fins do disposto no inciso XI deste artigo, encaminhará ao CMTT todos os elementos técnicos que justificam a alteração tarifária, em especial as planilhas de custos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes com igual número, com mandato de 2 (dois) anos, na seguinte representação:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, indicados pelos respectivos titulares, a saber:

a) 1 (um) Representante do Gabinete do Prefeito;
b) 1 (um) Representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;
c) 1 (um) Representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Garanhuns;
d) 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) que represente o segmento da Política Pública da Pessoa Idosa e 1 (um) que represente o segmento da Política Pública para Pessoa Deficiente;
e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil Organizada, a saber:
a) - 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE;
b) – 1 (um) Representante das Empresas de Concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Urbano;
c) - 1 (um) Representante da Associação ou Sindicato dos Taxistas de Garanhuns;
d) – 1 (um) Representante da Associação ou Sindicato dos Mototaxistas e Motofretistas;

e) – 1 (um) Representante da Classe Estudantil de Garanhuns;
f) – 1 (um) Representante de Associações de Bairros desta cidade.

§ 1º - Poderão participar das atividades do CMTT como membros convidados represente locais das seguintes instituições: Ministério Público de do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas de Pernambuco e a Controladoria Geral do Município.

§ 2º - Para a formação, organização e composição dos membros conselheiros e seus suplentes, o município designará por meio de portaria, uma Comissão Especial que terá como atribuição:

I - conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil;
II - Capacitar e organizar a posse dos novos conselheiros;
III - Atuar como facilitadores nas reuniões do colegiado para o processo de elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte com os novos membros do Conselho nomeados pelo Prefeito de Garanhuns.

§ 3º - Os membros e suplentes do CMTT que trata o presente artigo serão indicados pelos órgãos ou entidades de classe, e serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será eleito dentre os membros empossados de acordo com as regras definidas no Regimento Interno.

Art. 6º. A participação no CMTT será considerada relevante função pública, não remunerada.

Art. 7º. Para consecução de suas atribuições, o CMTT poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar técnicos e especialistas para discussão de temas específicos, mediante aprovação em reunião.

Art. 8º. Poderão ser constituídas comissões temáticas ou regionais para o melhor andamento dos trabalhos do CMTT, instituídas na forma e com as atribuições definidas no seu Regimento Interno.
Art. 9º. O CMTT manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio do Site da Prefeitura do Município de Garanhuns ou no veículo oficial de publicação adotado pelo Município.

Parágrafo Único – Os atos a serem publicados deverão serem encaminhados a Secretaria de Comunicação do Município de Garanhuns.

Art. 10. A AMSTT fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento do CMTT."

Artigo 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

AUDALIO RAMOS MACHADO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:94CDC75B

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, e com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, o **Processo licitatório nº 027/2014**, sob a modalidade **Pregão Presencial n° 012/2014,** cujo objeto trata-se da aquisição de lixeira Colonial 50 litros, banco de praça modelo Tamanduá 8R e Poste Colonial PD 707/02E com grade para engaste**,** em favor da empresa **A.M. da Silva Caruaru - ME., inscrita no CNPJ-MF 13.380.801/0001-71, pelo valor de R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).

HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:E3F02425

SECRETARIA DE TURISMO
CONVOCATÓRIA DE N° 004/2014

Conforme Convocatória de n° 004/2014, a Prefeitura Municipal de Garanhuns convida os artistas Stephany Cristyne de Souza Silva Metódio - "Os Valvulados" e José Gomes de Souza - "Zezinho de Garanhuns" para compor a programação musical do Festival Viva Dominguinhos que acontecerá no período de 25 a 27 de abril de 2014, na Praça Cultural Mestre Dominguinhos.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:40C97324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Reconheço e Ratifico, com fulcro no "caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 042/2014, cujo objeto refere-se à contratação da empresa **F. B. Produções Promoções e Eventos, inscrita no CNPJ nº**11.001.571/0001-67, para realização da competição de FUTSAL denominada XLI Taça Brasil de Clubes – Adulto Masculino – 1ª Divisão, no período de 20 a 26 de abril de 2014.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:68ED5C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS: PETI, PE NO BATENTE, PROJOVEM, CRAS VOLANTE E CREAS**. Dia 24/04/2014 às 8h30mim;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO**. Dia 24/04/2014 às 13h. Maiores Informações das 8h às 12h, pelo Fone (87)3837 1185, E-mail: cpl@iguaracy.pe.gov.br, ou na Sala da CPL, onde o Edital estará disponível.

IGUARACY – PE, 14 de abril de 2014.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:F3D57780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DA VENCEDORA

Tomada de Preços nº. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ingazeira torna público a vencedora do certame da Tomada de Preços nº. 001/2014, referente a contratação de empresa de engenharia civil para executar a construção da Unidade Básica de Saúde, localizada no Município de Ingazeira, foi a empresa **COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.614.228/0001-74, com sede á Rua Dom José Pereira Alves, nº 101, 1º andar, Sala 02, Centro, São Jose do Egito/PE, no valor global de R$ 400.506,70 (quatrocentos mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos), reunião realizada em 11 de abril de 2014.

Ingazeira – 16 de abril de 2014

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:78BEBA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2014, que objetiva: aquisição de pneus nacionais 1ª linha destinados à frota de veículos da Secretaria de saúde do Município de Itapetim; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HC PEÇAS S/A - R$ 69.635,00.

Itapetim - PE, 15 de Abril de 2014.

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5C2EC79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, às 08:00 horas do dia 02 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição de pneus nacionais 1ª linha destinados à frota de veículos das secretarias e órgãos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3853-1374.

Itapetim - PE, 02 de Abril de 2014.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2E66FCA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de Jatobá torna público a Republicação do **PL nº 019/2014 – PP nº 012/2014**, cujo objeto é **a aquisição de equipamentos e materiais de informática para o Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Educação do Município de Jatobá -PE.** Abertura **07/05/2014 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:9560CEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de Jatobá comunica que os **PL nº 022/2014 – PP nº 014/2014**, cujo objeto é **a** contratação de empresa **que execute os serviços de transmissão do sinal de internet para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá-PE.** Abertura **05/05/2014 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:8CD8481B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Município de Jatobá comunica que os **PL nº 023/2014 – PP nº 015/2014**, cujo objeto é **a contratação de empresa que execute os serviços de transmissão do sinal de internet para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá-PE.** Abertura **05/05/2014 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:D46DC563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Município de Jatobá comunica que o **Pregão Presencial nº 016/2014**, cujo objeto é **a** contratação de empresa **que execute os serviços de transmissão do sinal de internet para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá-PE.** Abertura **05/05/2014 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:3723FF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: fornecimento parcelado de material de limpeza e produtos descartáveis destinados a diversas secretarias do município de João Alfredo - PE Considerando que houve erro nas especificações dos itens, solicitamos o adiamento da licitação. Fica adiada a data da

sessão pública inaugural da licitação em epígrafe para o dia 13/05/2014, mantidos local e horário anteriormente determinado.

João Alfredo/PE, 16 de abril de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:252FA763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado às diversas Secretarias do Município de João Alfredo. **Data do Credenciamento: 08 de maio de 2014 no horário das 9h00min às 10h00min**, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo. **Data do julgamento**: **08 de maio de 2014 às 10h00min** na CPL, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 13h00min ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com, Fone: (81) 3648-1145.

João Alfredo/PE, 16 de abril de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:B6472B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório n° 06/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2014, cujo objeto é à aquisição parcelada de Materiais Médico Hospitalar (penso) para atender as necessidades do Centro de Saúde, Posto de Saúde da Família (PSFs) e o Laboratório deste Município, que a comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas as empresa: Polo Hospitalar Ltda EPP, CNPJ nº 13.742.015/0001-77, com valor global de R$ 73.387,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais), Odontomédica, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, com valor global de R$ 53.234,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais) e Cirúrgica Recife Comercio Ltda – EPP, CNPJ n° 00.236.193/0001-84, com um valor global de R$ 75.570,30 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos). Portanto são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 37/2014, 42/2014 e 43/2014.Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 16 de Abril de 2014.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:2FE99861

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório n° 03/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2014, cujo objeto é à aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas as empresa: Odontomédica CNPJ n° 12.395.255/0001-80 vencedora com um valor global de R$ 120.961,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e um reais) e Cirúrgica Recife Comercio Ltda – EPP, CNPJ n° 00.236.193/0001-84, vencedora com um valor global de R$ 177.655,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Portanto são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 35/2014 e 36/2014. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 16 de Abril de 2014.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:00D121B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório n° 04/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2014, cujo objeto é à aquisição parcelada de material instrumental odontológico destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas as empresa: Dental Garanhuns, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, com valor global de R$ 10.074,50 (dez mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e Odontomédica, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais), Portanto são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 40/2014 e 41/2014. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 16 de Abril de 2014.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:649BC910

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório n° 05/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2014, cujo objeto é à aquisição parcelada de material de consumo odontológico destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas as empresa: Dental Garanhuns, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, com valor global de R$ 70.330,45 (setenta mil trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), e Odontomédica, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, com valor global de R$ 73.518,50 (setenta e três mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), Portanto são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 38/2014 e 39/2014. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 16 de Abril de 2014.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:81F87D01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2014 CONVITE Nº. 01/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati - PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 08/2014, na Modalidade Convite nº. 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para confecções de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e dos Postos de Saúde da Família (PSFs) deste Município. Licitante habilitado e declarado vencedor: J M Brasileiro de Lima - ME, CNPJ n° 00.200.657/0001-00, empresa vencedora: Rosa Maria Silva Amorim - ME, CNPJ n° 02.796.116/0001-04, apresentou a Certidão Conjunta com sua data de validade vencida, mas como a referida empresa é microempresa e com base no Art.42.da lei 123/2006, a mesma tem um prazo de dois dias uteis para apresentação da certidão com sua devida regularidade, mediante sua apresentação será habilitada.

Jucati, 16 de Abril de 2014.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:31C2CCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO, N° 10/2014 CONVITE Nº. 01/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação, Julgamento e Classificação do Processo Licitatório, n° 10/2014 na Modalidade Convite nº. 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para confecções de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município e da Secretaria Municipal de Administração. Licitante habilitado e declarado vencedor: J M Brasileiro de Lima - ME, CNPJ n° 00.200.657/0001-00, empresa vencedora: Rosa Maria Silva Amorim - ME, CNPJ n° 02.796.116/0001-04, apresentou a Certidão Conjunta com sua data de validade vencida, mas como a referida empresa é microempresa e com base no Art.42.da lei 123/2006, a mesma tem um prazo de dois dias úteis para apresentação da certidão com sua devida regularidade, mediante sua apresentação será habilitada.

Jucati, 16 de Abril de 2014.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:9C12EAB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PL Nº 04/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao programa Farmácia Básica do município durante o ano de 2014.** A Secretária de Saúde do Município de Macaparana, homologa o processo licitatório em epígrafe e contrata com os licitantes vencedores:**01)DROGAFONTE LTDA,** com inscrição no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, contrato nº 011/2014, no valor global de R$ **100.259,00 (Cem mil, duzentos e cinqüenta e nove reais).02)SOMER COMERCIAL LTDA,** com inscrição no CNPJ nº 09.127.775/0001-05, contrato nº 012/2014, no valor global de R$ **857.488,60 (oitocentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).3) MEDICINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** com inscrição no CNPJ nº 04.966.813/0001 - 91, contrato nº 013 /2014, no valor global de R$ **688.491,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um real).04)CIRÚRGICA MONTEBELLO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** com inscrição no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, contrato nº 014 /2014, no valor global de R$ **243.655,00 (Duzentos e quarenta e três mil,seiscentos e cinqüenta e cinco reais).05) HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com inscrição no CNPJ nº 26.921.908/0001-21, contrato nº 015/2014, no valor global de R$ **9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais).06)AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com inscrição no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, contrato nº016 /2014, no valor global de R$ **88.445,00(Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Macaparana, 21 de março de 2014.

ANDRESSA RÉGIS M.SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:66191F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 10/2014

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda Zona Rural do Município de Mirandiba, afetadas pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, amparado no artigo 07 do Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução Nº 03 do Conselho Nacional da Defesa Civil;
CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das precipitações pluviométricas ocorridas no Município, com níveis sensivelmente inferiores aos da média climática em todas as comunidades;
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
CONSIDERANDO que a consequência da irregularidade climática resulta em prejuízos pelo não acúmulo d`água para consumo humano, animal e principalmente econômicos;
CONSIDERANDO a perda na produção agrícola de feijão, milho, mandioca, macaxeira e mamona;
CONSIDERANDO a perda na pecuária com a queda no peso e morte dos animais;
CONSIDERANDO a perda na renda dos agricultores, devido à falta de trabalho;
De acordocom a resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declara Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência em toda Zona Rural, do Município de Mirandiba, afetadas pela irregularidade na distribuição de chuvas;
PARÁGRAFO ÚNICO: Esta situação de irregularidades climática na distribuição irregular das chuvas é válida paratodas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e pelo Croqui das áreas afetadas, anexos a este documento.
Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de abril de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba em 16 de abril de 2014.

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:152C0993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2014-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, com base no art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93 e considerando o parecer da Secretaria Ordenadora, torna publico que julgou e CLASSIFICOU as empresas na seguinte ordem: em **primeiro lugar** a empresa **APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 521.148,68 (quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos),** em **segundo lugar** a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.,** em **terceiro lugar** a empresa **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e em **quarto lugar** a empresa **REAL ENERGY LTDA.**

Olinda, 16 de abril de 2014.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal
Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:FEC00402

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014 - PMO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E COMPONENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA. **Abertura: 08/05/14 às 08:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente no 4.400.197, Agência no 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 16 de abril de 2014

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:E6163E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2014

Estabelece expediente facultativo, no dia 17 de abril de 2014, para os servidores lotados nos órgãos públicos municipais que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO a importância das celebrações religiosas da Semana Santa no Município de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º A frequência ao expediente do dia 17 de abril de 2014 será facultativa para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, os quais serão prestados, nas datas ali mencionadas, normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de abril de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:1EEBD526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação através de sua pregoeira comunica a abertura do **Pregão Presencial 002/2014 –** Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Palmares. Data do **credenciamento**02/05/2014 de 11:00h às 12:00h e **abertura** às 12:00h. Informações na sala da CPL, sita à Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, no horário das 7:30h às 13:30h ou através de solicitação por e-mail cplpalmares@hotmail.com.

Palmares, 16 de abril de 2014.

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:16FB279F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Pregão Presencial 001/2014 – Registro de Preço –** Objeto: contratação de serviços para gestão da frota do município de Palmares, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data do credenciamento 02/05/2014 de 9h às 10h e abertura às 10h. Informações na sala da CPL, sita à Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 7:30 às 13:30 hs ou através de solicitação por e-mail cplpalmares@hotmail.com.

Palmares, 16 de abril de 2014.

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:89EE565D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 018/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que em razão do acolhimento parcial da impugnação ao edital anterior, proposta pela empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA houve a necessidade de retificação do instrumento convocatório. Nesse contexto, fica designado o dia 07 de maio de 2014, às 08h00min, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde. Mais informações podem ser obtidas na Sede da CPL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156, no horário de 08h00min as 14h00min.

Paudalho, 16 de Abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:808F4292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, Nº 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data 07 de Maio de 2014 às 09h00min, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é Aquisição de materiais que serão utilizados na confecção de contêiner do tipo lixeira para o Município de Paudalho-PE. Maiores esclarecimentos no local supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156, E-mail: licitacao@paudalho.pe.gov.br,

Paudalho, 16 de Abril de 2014.

JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A75649C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à Chamada Pública nº 001/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE. Abertura: 21/05/2014 às 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº, Centro, Pesqueira-PE, no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira - PE, 16 de Abril de 2014.

ADILSON FERREIRA
Presidente/CPL

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:2DEB22E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura de Ribeirão-PE comunica a abertura do Processo de Tomada de Preço Nº 003/2014 – Objeto: Contratação de empresa para Locação de Máquinas para atender as demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.
Data de Abertura: 05/05/2014 às 10h00min.
Informações no email cplribeirao@gmail.com

Ribeirão-PE, 16/04/2014.

ANGELICA DA SILVA LEITÃO
Presidente

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:02163936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N°149/2014 – DISPENSA N° 055/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n°149/2014 – Dispensa n° 055/2014. Objeto: Serviço de gravação do hino de Salgueiro em xote para utilização durante o 6º Festival da Sanfona do Sertão, que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio, no pátio da antiga estação ferroviária. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: JORGE LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA CNPJ: 11.911.640/0001-70 Rua Maria America de Sá Sampaio, 266, Jardim Primavera – Salgueiro/PE Valor R$ 2.000,00

Salgueiro, 16 de Abril de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3405E898

PREFEITURA
CRIAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL – CINDESC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.243/0001-71, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**, brasileiro, casado, medico, Prefeito do Município de Salgueiro/PE, portador do CPF nº. 220.518.054-15, e RG n°.

1.504.454 – SSP/PE, com endereço na Rua Joaquim Sampaio, n°. 279, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE; o **MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.348.570/0001-93, sediado na Praça Raimundo Targino, n° 22 Centro, CEP 56.120-000, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 2.294.573 – SSP/PE e do CPF nº. 558.697.344-87; o **MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba-PE, cadastrada no CNPJ sob nº. 11.043.312/0001-07, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Jacinto Alves de Carvalho, 32, Centro, Mirandiba-PE, portador do CPF Nº. 351.550.354-49 e do RG nº. 2.061.527 – SSP/PE; o **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.250/0001-73, sediado na Rua Rui Barbosa Lima, n°. 63, Centro, CEP 56.140-000, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito **CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1.959.706 – SSP/PE e do CPF nº. 220.480.904-78; o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE**, pessoa Jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.280.055/-56, com sede a Rua Augusto Zacarias da Silva, 10 – São José do Belmonte-PE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **ROGÉRIO ARAUJO LEÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Fazenda Baraúna, Distrito de Bom Nome – São José do Belmonte-PE, portador do RG. nº. 020410-D e CPF nº. 330.461.234-34, com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado.; o **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.219/0001-32, sediado na Rua Sete de Setembro, n°. 68 Centro, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito **JOSENILDO LEITE SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.612.252 – SSP/PE e do CPF nº. 410.270.864-20, o **MUNICÍPIO CARNAUBEIRA DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 35.444.991/0001-91, sediado na Rua Joaquim Germano, n°. 49, Centro, representado neste ato pelo Exmº. Sr. **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 3.159556 – SSP;PE e do CPF nº. 731.291.434-91, residente e domiciliado à Rua Pe. Evaldo Bette, s/n, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.201/0001-30, sediado na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21 – Centro, CEP 56190-000 em Terra Nova/PE, representado neste ato pelo Exmº. Sr. **PEDRO FREIRE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 2.678.5815-2 – SSP/SP e do CPF nº. 023.482.173-68; resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO

O consórcio terá a denominação de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL – CINDESC.**

DA FINALIDADE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO CENTRAL – CINDESC,** terá como finalidade promover o desenvolvimento municipal em nível local e regional abrangendo ambientais e aspectos políticos, administrativos, econômicos, sociais através de um conjunto integrado de ações de Gestão Técnica e Profissional que contemple elaborações e utilização de elementos de planejamento, organização, tecnologia da informação e comunicação, desenvolvimento profissional de forma para gerenciamento das mais diversas áreas e atividades desenvolvidas e executadas sobre a responsabilidade de cada Prefeitura Municipal, sempre incorporando uma visão sistemática que garanta a promoção de benefícios para a população especifica de cada município e do conjunto de municípios que formam o Consórcio de forma compartilhada e solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a criação do **CINDESC**, que terá os seguintes objetivos:

I – Estabelecer, perseguir, conquistar, e manter os objetivos de interesse comum, visando à promoção e o desenvolvimento político, administrativo, econômico, social e ambiental dos municípios e da região a que pertencem;

II – prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, notadamente nas seguintes áreas: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, meio ambiente e segurança pública;

III - articular os municípios Consorciados para em conjunto planejarem e executarem ações institucionais para defesa e interesses comuns junto às esferas Estadual e Federal.

IV - conceber, implantar e gerenciar uma central para os municípios consorciados, para mediante modalidade de licitação adquirirem bens e serviços comuns;

V – gerir associadamente os serviços públicos, definidos pelo Decreto Regulamentar nº 6.017/07 como o exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos entre entes federados, acompanhada ou não da prestação de serviços públicos, inclusive a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VI - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, de execução de obras e serviços;

VII - fornecer bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

VIII - produzir informação ou estudos técnicos em geral;

IX - instituir e gerir as escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

X - promover o uso racional de recursos naturais e a proteção do meio-ambiente, promovendo o fortalecimento e a criação dos conselhos ambientais nos municípios ou de forma regionalizada a cargo do consórcio;

XI - exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que tenham sido delegadas ou autorizadas;

XII – apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XIII - gerir e proteger o patrimônio paisagístico ou turístico comum visando promover o turismo local e regional;

XIV - planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social de qualquer dos entes consorciados;

XV - fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XVI – desenvolver ações e políticas de desenvolvimento sócio-econômico local e regional em todas as áreas, inclusive no tocante à habitação e economia;

XVII - exercer competências pertencentes aos entes federados nos termos de autorização ou delegação.

XVIII – desenvolver ações e os serviços de saúde, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90).

XIX - desenvolver ações e os serviços de saneamento básico, obedecendos os princípios, diretrizes nacionais que regulam a matéria (Lei 11.445/07).

XX - estimular e promover eventos sociais, políticos, econômicos e científicos relacionados com os interesses locais ou regionais dos municípios consorciados.

XXI – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de programa em que figure como contratado órgão ou entidade da administração de ente consorciado e que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

XXII - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

XXIII – contratar com dispensa de licitação nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da lei nº 8666/93, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para realizarem a prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;

XXI – promover atividades de mobilização social e educação ambiental para o saneamento básico e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXII – promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos dos entes consorciados.
XXIII – nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:
a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
b) pessoal técnico; e
c) procedimentos de admissão de pessoal;
XXIV – realizar estudos técnicos para subsidiar o licenciamento ambiental promovido por ente consorciado, nos casos em que possuir órgão licenciador.
XXV – toda e qualquer ação que diga respeito ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional.

§ 1º – Para fins do contido no inciso XI, do art. 4º, da Lei 11.107/05, os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de seus serviços públicos, compreendendo a transferência do exercício de sua competência para o consórcio público, por meio de contrato de programa, no tocante aos serviços ocorrentes nas áreas: administrativa, arrecadação, saúde, cultura, educação, esporte, lazer, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e proteção do meio ambiente, ainda que de forma indireta, além de todos aqueles diretamente ligados aos objetivos do consórcio.

§ 2º – Os municípios consorciados igualmente autorizam o **CINDESC** a outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços objeto deste PROTOCOLO cujas competências restarão transferidas por força do presente instrumento.

§ 3º**.** O **CINDESC** poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.

§ 4º**.** A garantia por parte de entes consorciados em operação de crédito prevista no § 3º exige autorização específica das respectivas casas legislativas dos respectivos legislativos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO
O **CINDESC** terá como área de atuação a soma dos territórios de todos os municípios consorciados que ratificarem o presente Protocolo de Intenções, podendo ser ampliada nas hipóteses de eventuais alterações para inclusão de outros Municípios, de Estados, do Distrito Federal, e da União nos termos do disposto no § 1º, incisos II e IV do art. 4º, da Lei 11.107/95, c/c letras b e c do inciso IV, do art. 2º, do Decreto Regulamentar nº 6.017/2007.

CLÁUSULA QUARTA
DA NATUREZA JURÍDICA
O **CINDESC** terá a sua natureza jurídica definida como **Associação Pública**, a qual será constituída a partir da conversão do presente instrumento em contrato de consórcio, depois de ratificado pelas Câmaras Municipais de cada município subscritor, e integrará a administração indireta de todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA SEDE
O **CINDESC** terá vigência por prazo indeterminado, e a sua sede será fixada no Município de **Salgueiro.**

CLÁUSULA SEXTA
DA ORGANIZAÇÃO
O CONSÓRCIO PÚBLICO **CINDESC** tem a seguinte organização:
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.
IV - Secretaria Executiva;
V – Núcleos Intermunicipais de Gestão

Parágrafo Único - O Estatuto do **CINDESC** também disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos com exceção dos Núcleos Intermunicipais de Gestão que deverão ser detalhados sob a forma de apêndice a este instrumento, na medida em que forem instituídos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Como instância máxima a Assembléia Geral, composta por todos os chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses para além de outras deliberações oportunas, apreciar as contas, os relatórios gerenciais da Diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso, ficando estabelecido que qualquer convocação, seja de caráter ordinário ou extraordinário, será feita com antecedência mínima de (08) oito dias, por ofício contendo a Ordem do Dia dos assuntos a serem discutidos, dia, hora e local da reunião, e ainda se regerá pelas seguintes disposições:
I - A Assembléia Geral se reunirá preferencialmente na sede do consórcio, podendo ocorrer na sede de qualquer dos municípios consorciados, desde que conste tal designação na ata da assembléia imediatamente anterior.
II - Na data e hora determinada a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, estando presente, pessoalmente, dois terços dos representantes legais dos municípios consorciados, sendo vedada a representação por procuração.
III - Não havendo número suficiente conforme o determinado no parágrafo anterior, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com metade mais um de consorciados presentes.
IV - Quando o assunto versar sobre aprovação e modificação do Estatuto Social ou do Contrato de Consórcio Público, exclusão de consorciado, eleição e destituição dos membros componentes da estrutura organizacional, será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em qualquer convocação, sem a maioria absoluta dos entes consorciados.
V - As demais decisões da Assembléia Geral serão tomadas por votos da maioria simples (metade mais um) dos entes consorciados presentes, e todas elas serão registradas em atas individuais por cada reunião, as quais serão subscritas por todos os votantes.
VI - A cada ente consorciado será assegurado o direito de proferir apenas 01 (um) voto na Assembléia Geral.
VII - Não poderá ser objeto de deliberação a modificação da finalidade e dos objetivos do **CINDESC** que extrapole os limites da Lei Federal Nº 11.107/05.
VIII – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo, por iniciativa do presidente, por solicitação do Conselho Fiscal e, ainda, no mínimo, por um terço dos municípios consorciados.
IX - Os consorciados que solicitarem convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente do Consórcio, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.
X - No início de cada reunião da Assembléia Geral a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

XI - A Diretoria do Consórcio executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

XII - A Assembléia Geral poderá constituir comissões especiais para instruir as proposições a serem submetidas à deliberação do plenário. Participarão dos trabalhos das comissões especiais o Secretário (a) Executivo (a) e técnicos das áreas relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembléia Geral.

XIII - Compete às comissões especiais da Assembléia Geral elaborar pareceres e sugerir emendas às proposições a elas submetidas.

XIV - A reforma estatutária será procedida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo a decisão tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

XV – O Estatuto do Consórcio será elaborado e aprovado na primeira Assembléia Geral, que se realizará após a ratificação do Protocolo de Intenções pelas casas Legislativas dos municípios consorciados, respeitando todos os princípios estatuídos neste protocolo.
Parágrafo Único. É da competência da Assembléia Geral:

a) decidir sobre reformas do Contrato de Consórcio ou Estatuto; eleger, empossar e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; decidir sobre a extinção e as questões de natureza patrimonial do Consórcio.
b) deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
c) estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais dos municípios consorciados;
d) eleger por votação secreta, dentre os seus membros a diretoria executiva do Consórcio para o período de 01 (um) ano, permitida a reeleição para o mesmo cargo apenas para mais um período;
e) eleger os membros do Conselho Fiscal;
f) homologar o programa de trabalho proposto pela Diretoria;
g) aprovar o Contrato de Rateio previsto no Art. 8º da Lei Federal n.º 11.107 de 6 de abril de 2005, firmado com cada ente Consorciado que vigorará para o Exercício Fiscal seguinte;
h) homologar o relatório geral e a prestação de contas anual da Diretoria do Consórcio, após prévia aprovação pelo Conselho Fiscal, avaliando as atividades desenvolvidas pelo Consórcio;
i) deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios consorciados que constitui objetivo do Consórcio;
j) aprovar o quadro de pessoal técnico e administrativo do Consórcio;
l) aprovar a contratação e exoneração do Secretário Executivo com quórum de maioria simples dos votos;
m) promover a reforma do estatuto do Consórcio;
n) dissolver o Consórcio na forma prevista neste instrumento;
o) aprovar o ingresso de novos membros ao Consórcio;
p) decidir pela exclusão de ente consorciado, quando ocorrer inadimplência deste ou cometimento de infrações contra as disposições deste Protocolo, do Contrato e do Estatuto do Consórcio;
q) aprovar pedido de retirada de ente consorciado do Consórcio;
r) destituir os administradores;
s) cobrar da Diretoria a implementação de medidas administrativas e judiciais na defesa dos interesses do Consórcio;
t) aprovar o **Plano Estratégico de Ação.**

CLÁUSULA OITAVA
DA REPRESENTAÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA
O **CINDESC** terá a sua estrutura organizacional plena definida no respectivo Estatuto Social, que determinará a composição e competência plena dos seus órgãos, ficando desde já definido que o seu representante legal será, obrigatoriamente, um dos chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, eleito para um mandato de um ano, podendo ser reeleito uma única vez, e até quando estiver mantida a sua condição de de Município consorciado, cujas eleições ocorrerão em reuniões da Assembléia Geral, obedecendo ao critério de votação previsto na cláusula sétima.
§ 1º – O eleito Presidente da Diretoria Executiva é, concomitantemente, Presidente da Assembléia Geral.
§ 2º – O mandato do representante legal do consórcio cessará automaticamente na eventualidade de o mesmo não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente da federação que representa na Assembléia Geral.
§ 3º – Nos seus impedimentos ou na sua vacância, o representante legal do consórcio será sucedido por aquele que, na mesma hipótese, o suceder na Chefia do Poder Executivo do respectivo ente da federação que representa.

§ 4º – Nos casos de faltas e impedimentos temporários do seu presidente, assumirá a presidência do **CINDESC** o seu respectivo vice-presidente.

CLÁUSULA NONA
DA DIRETORIA EXECUTIVA
O **CINDESC** será administrado pela Diretoria Executiva, que será composta de um presidente, dois vices-presidentes, um secretário geral, um secretário adjunto, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do Consórcio, obedecendo as seguintes disposições:
I - A eleição dos membros da Diretoria Executiva será realizada na primeira segunda-feira do mês de fevereiro de cada ano e sua posse imediatamente após a apuração do resultado da eleição.
II - Somente poderá votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva do Consórcio o (a) Prefeito (a) cujo Município por ele representado esteja adimplente com suas obrigações relativas ao Consórcio;
III - O afastamento do cargo de Prefeito (a) constitui impedimento para o exercício do cargo de direção, enquanto tal situação perdurar.
IV - Os membros da Diretoria não terão direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções;
V - São atribuições do Presidente do Consórcio:
a) representar administrativa e judicialmente o Consórcio;
b) zelar pelo cumprimento do contrato e respectivo Estatuto;
c) encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do Consórcio;
d) convidar representantes de entidades e órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho, constituídos pela Diretoria Executiva;
e) firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;
f) contratar e remunerar os empregados públicos do Consórcio na forma da legislação trabalhista de acordo com o quadro de pessoal previsto neste Protocolo de Intenções;
g) solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do **CINDESC** os servidores públicos dos municípios consorciados e de outras entidades e órgãos da administração pública;
h) encaminhar as resoluções da Assembléia Geral para que sejam implementadas pela Secretaria Executiva;
i) autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do **CINDESC** através de cheques bancários nominais, que assinará em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
j) gerir o patrimônio do **CINDESC**;
k) convocar a Assembléia Geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.
l) receber as proposições dos municípios consorciados para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;
m) preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;
n) executar ou determinar a execução das deliberações da Assembléia Geral;
o) prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;
p) aprovar o relatório geral das atividades elaborado pela Secretaria Executiva;
q) implementar medidas administrativa e judiciais na defesa dos direitos do **CINDESC** sob pena de ser responsabilizado na forma da lei, dos estatutos do **CINDESC** e desse instrumento.
r) elaborar, atualizar e executar o **Plano Estratégico de Ação**.
s) Desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Órgão administrativo auxiliar da presidência do **CINDESC** cujas atribuições serão definidas no seu Estatuto e a sua composição no apêndice I deste anexo.

Parágrafo Único- Fica assegurado ao Secretário Executivo um salário, de no mínimo o valor equivalente, a maior remuneração entre aquelas conferidas aos Secretários dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS NÚCLEOS DE GESTÃO
Compete aos Núcleos de Gestão a execução e o funcionamento necessários ao atendimento do previsto no Contrato de Programa específico para a prestação dos serviços públicos contratados.

§ 1º - O **CINDESC** poderá instituir tantos Núcleos de Gestão quantos forem suas atividades específicas demandadas pela Assembléia Geral.

§ 2º - A criação de novos Núcleos de Gestão do **CINDESC** se dará por meio de resolução da Assembléia Geral, devidamente ratificada por lei uniforme dos entes consorciados, e se fará também por meio de apêndice a este anexo.

§ 3º - Cada Núcleo de Gestão será composto conforme a especificidade exigida pelo Serviço Público a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal terá a função de fiscalizar a atividade financeira do **CINDESC** de elaborar o relatório anualde contas e de cooperar com a Diretoria Executiva no desenvolvimento das suasatividades será composto de três membros titulares e três membros suplentes, escolhidos dentres os membros da Assembleia Geral que não façam parte da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PESSOAL

Fica criado o quadro de pessoal do **CINDESC**, constante no apêndice I deste anexo, obedecendo ao disposto neste Protocolo de Intenções, na Constituição Federal e demais normas afins com relação aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos e na Consolidação das Leis do Trabalho com relação a este regime.

§ 1º - O Regime jurídico de Trabalho dos empregados do **CINDESC** será o celetista e todas as regras deste regime, inclusive quanto à jornada de trabalho, se aplicam a eles.
§ 2º - A investidura nos empregos criados para atender às necessidades do **CINDESC**, se dará mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para empregos de confiança declarados neste Protocolo de Intenções e no Plano de Cargos e Salários, como de livre contratação e demissão bem como os casos de cessão de servidores pelos entes consorciados.
§ 3º - As contratações relativas aos empregos de confiança da Secretaria Executiva do Consórcio serão de competência do Presidente do **CINDESC**, após prévia aprovação da Assembléia Geral;
§ 4º - O **CINDESC** poderá, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas situações a seguir relacionadas, cujo critério de escolha para contratação se dará por meio de processo de seleção simplificada, a cargo do Presidente, mediante ratificação da Assembléia:
I - até que se realize Concurso Público para provimento de empregos efetivos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar, se eventualmente criados;
II - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos servidores do quadro efetivo;
III - para atender demandas de serviços;
§ 5º - A contratação de que trata o § 4º desta Cláusula será realizada por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período.
§ 6º - Os salários dos empregados que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos e reajustados anualmente pelo índice oficial do Governo Federal que apura a perda do poder aquisitivo do trabalhador aprovados pela Assembléia Geral, devendo ser observado que a data base para a revisão e reajuste dos salários será a mesma prevista para o reajuste do salário mínimo e que não poderá haver vencimentos inferiores ao Salário Mínimo vigente no país.
§ 7º - Em caso de extinção, o Consórcio fica obrigado a indenizar os seus empregados públicos, de acordo com os dispositivos da CLT, sendo expressamente vedado o direito à estabilidade.
§ 8º - O Presidente do **CINDESC** poderá requisitar servidores dos entes consorciados com vistas ao cumprimento dos objetivos.
§ 9º - Os servidores mencionados no parágrafo 8º poderão receber de acordo com as atividades desempenhadas no **CINDESC** e no período que estiverem à disposição, as gratificações de apoio ao consórcio estabelecidas no apêndice I deste anexo, não integrando, todavia, o seu salário para fins diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS

O **CINDESC** poderá firmar contratos de gestão e termos de parcerias com entidades do terceiro setor previstas nas Leis N.ºs: 9.637/1998 e 9.790/1999, obedecidas as seguintes condições:
I - o objeto deve estar em consonância com os objetivos do Consórcio;
II - estar de acordo com o disposto nas Leis N.ºs: 9.637/1998, 9.790/1999 e 11.107/2005.
III - prévia aprovação da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA GESTÃO ASSOCIADA

Os Municípios que integram o **CINDESC** autorizam este, em atendimento ao inciso XI do art. 4º da Lei Federal N.º 11.107/2005, a fazer a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos neste Protocolo de Intenções, obedecendo as seguintes condições:
I - celebração de Contratos de Programa com cada ente consorciado, individual ou coletivamente, nos quais deverão conter, obrigatoriamente, o seguinte:
a) a qualificação do Consórcio e do município consorciado;
b) o objeto do contrato;
c) o valor do custeio do objeto, a forma e a data de pagamento;
d) as condições de realização do objeto, descrevendo os encargos transferidos pelo contratante e as responsabilidades subsidiárias da entidade que os transferiu;
e) as obrigações das partes contratantes;
f) os direitos das partes contratantes;
g) as penalidades pelo descumprimento do contrato;
h) o modo de fiscalização da execução do contrato;
i) a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garantirão o cumprimento do Contrato de Trabalho;
j) o prazo de vigência do contrato que deverá coincidir com o exercício financeiro dos entes consorciados;
l) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
m) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
n) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços;
o) - Demais previsões legais contidas na Lei Federal N.º 11.107/2005.
II - elaborar e firmar com os entes consorciados, bem como executar, anualmente, para cada um dos serviços, o Contrato de Rateio, de forma a garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução do serviço, o qual deverá, obrigatoriamente, conter:
a) a qualificação do Consórcio e do ente consorciado;
b) o objeto e a finalidade do rateio;
c) a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesa genérica;
d) a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
e) as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
f) a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do ente consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual ou a Gestão Associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
g) a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o
cumprimento do contrato de rateio;
h) os direitos e obrigações das partes;
i) a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
j) o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
l) demais previsões legais contidas na Lei Federal N.º 11.107/2005.
III – realizar para cumprimento de seus objetivos e finalidades, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal N. 8.666/93 e demais

normas atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos, por essas normas e pela lei 11.107/2005.
IV - aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes ao seu objeto e finalidades, mediante os seguintes critérios:
V - elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticadas no mercado e orientadas pela literatura pertinente;
VI - submeter à análise e aprovação da Assembléia Geral;

§ 1º - As tarifas de que tratam a alínea "d" desta cláusula, podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e/ou aplicação do índice de atualização anual do INPC ou de outro índice que vier substituí-lo, após prévia aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - O **CINDESC** fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o **CINDESC** deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

§ 4º - Poderá ser excluído do **CINDESC**, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
A execução das receitas e despesas do **CINDESC** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único – O **CINDESC** está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS BENS DO CONSÓRCIO
O Contrato de Programa disporá sobre os bens que pertencerão ao **CINDESC**, os que serão cedidos e a sua forma de cessão.

§ 1º Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao **CINDESC** pelo consorciado somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o **CINDESC** autorizado a promover a desapropriação, proceder a requisição ou instituir a servidão necessária à consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS
Além das obrigações já previstas neste instrumento, os consorciados ficam sujeitos, também, às seguintes:
I - A retirada de ente ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas;
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO
O presente Protocolo de Intenções e eventuais alterações serão publicados pelos municípios, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou de cada Município, de acordo com o disposto no § 5º do art. 4º da Lei Federal N.º 11.107/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos na Assembléia Geral, seguindo as regras já estatuídas neste protocolo de intenções e na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto N.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO
Fica estabelecido o foro da Comarca de **Salgueiro** em Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinqüenta vias, cada uma redigida em **(número)** laudas e um apêndice para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Observados os limites constitucionais, dentre outros objetivos que por ventura venham incorporar os interesses do **CINDESC,** os municípios consorciados fixam desde já o seguinte:

I- A gestão associada dos servidores públicos, definida pelo Decreto Regulamentar n° 6.017/2007, como o exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos entre entes federados acompanha ou não da prestação de serviços públicos, inclusive a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
II- A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III- O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão, manutenção, informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV- A produção de informação ou de técnicos em geral;
V- A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimento congêneres;

VI- A promoção de uso racional de recursos naturais e a proteção do meio-ambiente, promovendo o fortalecimento e a criação dos conselhos ambientais nos municípios ou de forma regionalizada a cargo do consórcio;
VII- O exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que tenha sido delegadas ou autorizadas;
VIII- O apoio e o fomento de intercambio de experiências e de informação entre os consorciados;
IX- A gestão e a proteção de patrimônio paisagístico ou turismo comum e a promoção de turismo local e regional;
X- O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social de qualquer dos entes consorciados;
XI- O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XII- As ações e políticas de desenvolvimento sócio-econômico local, e regional em todas as áreas, inclusive no tocante à habilitação e economia;
XIII- O desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, obedecidos, os princípios, diretrizes e normas que regulam o **Sistema Único de Saúde (Lei n° 8.080/90);**
XIV- O estímulo e promoção de eventos sociais, políticos, econômicos e científicos relacionados com os interesses individuais ou regionais dos municípios consorciados;
XV- Enfim, todas as ações que digam respeito ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional.

Salgueiro/PE, em 28 de agosto de 2009.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito de Salgueiro/PE

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito de Verdejante

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito de Mirandiba

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito de Serrita

ROGÉRIO ARAUJO LEÃO
Prefeito de São José do Belmonte

JOSENILDO LEITE SOARES
Prefeito de Cedro

MANOEL JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Carnaubeira da Penha

PEDRO FREIRE DE CARVALHO
Prefeito de Terra Nova

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:F0073F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 012/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a rescisão de Contratos Administrativos e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando o que registrado nos autos do Processo Administrativo n.º. 10021/2013 que encapa Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão n.º. 0006/2013, que resultou na formalização dos Contratos n.ºs. 10039/2013, 30088/2013, 20089/2013, 40090/2013, todos datados de 09 de maio de 2013, firmados entre esta Prefeitura, suas Secretarias e a Empresa SAAG – Serviços de Assessoria e Administração Ltda., com objeto na prestação dos serviços de recepcionistas, serviços gerais, porteiros e motoristas;

Considerando o Relatório lavrado pela Secretaria do Controle Interno desta Prefeitura, autuado às fls. 361/362 do referido Processo Administrativo, onde se informa a não comprovação pela Contratada das obrigações estabelecidas nos Itens 7.9.2, 7.14 e 7.18 do Termo de Referência de fls. 03/11 dos mesmos autos, que integra o teor dos precitados Contratos;

Considerando o teor do Ofício Notificatório Conjunto n.º. 001/2013, de 12 de dezembro de 2013, que fixou o prazo de 05 (cinco) dias para que a Contratada comprovasse o adimplemento das referidas obrigações contratuais;

Considerando o conteúdo da Certidão de fls. 360 dos autos, lavrada pela Secretaria Executiva do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, a qual informa o não atendimento do que solicitado por meio do Ofício Notificatório Conjunto n.º. 001/2013;

Considerando o que solicitado a Contratada por meio do Ofício PMSJE/SMA n.º. 032/2014, que renova a requisição feita por meio do Ofício Notificatório Conjunto n.º. 001/2013;

Considerando a Certidão de fls. 383 dos autos do citado Processo Administrativo, onde a Secretaria do Controle Interno informa o não atendimento pela Contratada também do Ofício PMSJE/SMA n.º. 032/2014;

Considerando que o já mencionado Relatório da Secretaria do Controle Interno indica que a Contratada não estar cumprindo com as suas obrigações contratuais relacionadas a anotação de CTPSs dos seus empregados; ao recolhimento do FGTS; a inscrição e recolhimento das contribuições previdenciárias para com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), bem como no que toca a outras obrigações de natureza trabalhistas e previdenciárias;

Considerando que estas omissões contratuais já estão sendo motivo de ajuizamento de Reclamações perante a Justiça Federal do Trabalho, onde figura o Município como demandado subsidiário, conforme documentos de fls. 372/381 dos citados autos Administrativos (Processo n.º. 0000159-46.2014.5.06.0361 - Vara do Trabalho de Serra Talhada PE);

Considerando que estes descumprimentos por parte da Contratada geram, de modo invariável, iminentes riscos de danos financeiros ao Patrimônio, já que mensalmente a Prefeitura paga a esta o custo total por pessoa colocada, o qual é composto por salários, obrigações previdenciárias, FGTS, férias e adicional, décimo terceiro, obrigações rescisórias, taxa de administração e lucro;

Considerando que tais informações, juntamente com as reiteradas omissões da Contratada, levam a conclusão de que efetivamente esteja ocorrendo descumprimento de obrigações contratualmente assumidas;

Considerando que a interrupção dos serviços meios referenciados poderá dar causa a transtornos e dificuldades na manutenção dos serviços públicos de natureza essenciais de competência desta Administração, tais como saúde, educação e assistência social, com grandes probabilidades de ser causa de danos e prejuízos à população;

Considerando a motivação abstrata legalmente prevista no artigo 78, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93;

Considerando a forma estabelecida no artigo 79, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93;

Considerando que os fatos acima relatados, por sua gravidade e extensão, indicam a necessidade de instauração de procedimento administrativo para os fins artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93; e,

Considerando a forma de atuação política prevista no artigo 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que resolve **Decretar** o seguinte:

Art. 1º Ficam rescindidos, de modo unilateral, por descumprimento de suas clausulas, os Contratos Administrativos de números 10039/2013, 30088/2013, 20089/2013, 40090/2013, todos datados de 09 de maio de 2013, firmados entre esta Prefeitura, suas Secretarias e a Empresa SAAG – Serviços de Assessoria e Administração Ltda, decorrentes do resultado do Processo Administrativo Licitatório n.º. 10021/2013 – Pregão Presencial n.º. 0006/2013, que possuem como objeto a prestação dos serviços relacionados a atividade meio de recepcionistas, serviços gerais, porteiros e motorista.

§ 1º Determinar a Secretaria Municipal de Controle Interno a instauração de procedimento visando a apuração da ocorrência de fatos ensejadores da aplicação a Contratada das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93.

§ 2º Ficam retidos todos os créditos da Contratada perante esta Administração, referente a efetiva execução de serviços até a presente data, os quais deveram ser aplicados no pagamento de eventuais condenações judiciais do Município em virtude do vínculo contratual rescindendo.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município deve ajuizar imediatamente as possíveis pretensões que garanta o Município quanto a eventuais responsabilizações decorrentes das faltas contratuais cometidas pela Contratada, notadamente com relação as obrigações do Direito do Trabalho e Previdência Social, devendo, inclusive, buscar coagi-la judicialmente ao cumprimento das obrigações contratuais não adimplidas.

Art. 2º Declarar situação emergencial nas atividades meios da Prefeitura Municipal, para determinar:
I - a elaboração imediata, pela Secretaria da Administração, de Termo de Referência que embase a contratação direta para atender a demanda emergencial pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, período este que deverá ocorrer contratação regular decorrente de procedimento licitatório típico;
II - sobre as condições estabelecidas no Termo de Referência referido no inciso anterior deste artigo, para fins de pesquisa de preços, sejam consultadas as Licitantes que participaram do Processo Licitatório mencionado no *caput* do artigo 1º deste Decreto, para que, havendo interesse, apresentem cotações sobre a contratação emergencial pretendida;
III – após, seja a pesquisa de preço remetida a Comissão Permanente de Licitação para fins de formalização de procedimento de justificativa de contratação direta, escolhendo a Empresa que apresentar melhor cotação de preços, considerando os parâmetros e a composição de custos unitários previstos no Termo de Referência.

Art. 3º Este Decreto revoga as disposições legais contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser entregue a Representação da Contratada no Município de São José do Egito (PE).

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:8AD3CD46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - MARINALVA DA SILVA MENDES

Portaria nº. 69 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora, MARINALVA DA SILVA MENDES, Matrícula n° 0199, inscrita no RG n° 1.124.306 SSP-PE e CPF sob o n° 187.214.354-72, investida no cargo de Professor, Faixa II, Nível E, 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com arrimo no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com a redação dada pela ECF nº 41/03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02.05.2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nºs 124/2013-GP e 165/2013-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:1B9EDBB4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - JOSÉ ILVOIR NOTARO

Portaria nº. 70 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magitério com proventos integrais** ao servidor Sr. JOSÉ ILVOIR NOTARO, matrícula n° 0517-8, inscrito no RG n° 1.136.646 SSP-PE e no CPF sob o n° 127.409.774-68, investido no cargo de PROFESSOR,nível G,Faixa III, 200h/a. lotado na secretaria de educação, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e seu § 5º da CF/88. Com a redação dada pela ECF nº20/98, c/c o art. 3º da ECF nº 41/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Retroagem a data de sua publicação, isto, é, 25.09.2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.em especial a portaria nº249/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:AAA158C3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - REGINA DE SOUZA BARROSO

Portaria nº. 71/2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério** a servidora Srª. **REGINA DE SOUZA BARROSO**, matrícula n° 1207-4, inscrito no RG n° 2.367.792 SDS-PE e no CPF sob o n° 409.681.034-72, investida no cargo de PREFESSORA, Nível E, faixa II,150h/a. lotada na Secretaria de Educação, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e seu § 5º da CF/88,com a redação dada pela ECF nº 20/98. c/c o art. 3º da EC 41/2003.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.retragem seus efeitos a data de sua publicação, isto é, 25.09.2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.em especial a portaria nº247/2013-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:015D120A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - JOSÉLIA MUNIZ DA SILVA

Portaria nº. 72/2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora, JOSÉLIA MUNIZ DA SILVA, Matrícula n° 9698-0, inscrita no RG n° 759.992 SSP-PE e CPF sob o n° 126.150.484-49, no cargo de Professora, Faixa II,Nível G, 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com arrimo no art. 3° da ECF n° 47/05.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, seus efeitos retroagem a data de sua publicação, isto, é, 20.03.2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 091/2013-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:7A2E5D2C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARROS

Portaria n° 73/2014-GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata-PE.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARROS, brasileira, portadora do CPF: 716.408.514-53 e do RG.: nº 4.555.053 SSP/PE, viúva do ex-servidor, Sr. José Edival de Barros, falecido em 28.02.2013, o qual esteve investido no cargo de auxiliar administrativo, com matrícula nº 0203-6, portador do CPF: 304.768.954-72,com fundamento no art.40 ,§ 7º , inciso II da CF/88,com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os arts 9º, inciso I,49, inciso II e 50,inciso I da Lei Municipal nº 2.162/2006.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação e seus feitos retroagem a data do óbito, isto é, 28.02.2013
Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.em especial a portaria 169/2013-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:C07B95E8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - MARIA NAZARE TEIXEIRA FELIX DA SILVA

Portaria nº. 66 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição** a servidora Srª. MARIA NAZARÉ TEIXEIRA FÉLIX DA SILVA, matrícula n° 0395-4, inscrito no RG n° 1.120.401 SSP-PE e no CPF sob o n° 030.117.064-92, investida no cargo de PREFESSORA, Nível F, faixa III,200h/a. lotada na Secretaria de Educação, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e seu § 5º da CF/88, com a redação dada pela ECF nº 20/98 c/c o art.3º da ECF nº 41/2003.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a data de sua publicação, isto é, 25.09.13.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.em especial a portaria nº 251/2013-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:EE6AB800

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - PATRICIA SANDRA MAGALHÃES DE BARROS

Portaria n° 68/2014

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata-PE.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte **a PATRICIA SANDRA MAGALHÃES DE BARROS, GLEDSON ALVES DA SILVA JUNIOR E GUTIERRE PHILIPE DE PAULA SILVA**, todos brasileiros, ela; companheira, inscrita no CPF sob o n° 472.211.605/97 e eles; filhos menores do ex-servidor GLEDSON ALVES DA SILVA falecido em 03.01.2011, o qual esteve investido no cargo de auxiliar administrativo, com matrícula funcional n° 3406-0 e portador do RG n° 4.331.912, com fundamento no art. 40, § 7°, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com a redação da EC 41/03 c/c os arts. 9º, I, 49, inciso II e 50, inciso I, ambos da Lei Municipal 2.162/06.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, isto é, 03.01.2011.
Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 165/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:449DD8E6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA ANULATÓRIA - MARIA DO SOCORRO TIMÓTEO

Portaria nº 77/2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, inclusive pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o órgão gestor único do RPPS no âmbito do município,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Invalidar a Portaria de Pensão por Morte n° 270/2013, datada de 10.10.2013, relativa a pensionista **MARIA DO SOCORRO TIMÓTEO**, com esteio no art. 7° da Resolução TC n° 006/2009, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio TCE/PE no Processo TC n° 1303669-5
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:BE7D918A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA ANULATÓRIA - MARLENE PESSOA DA SILVA

Portaria nº 76 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, inclusive pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o órgão gestor único do RPPS no âmbito do município,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Invalidar a Portaria de Pensão por Morte n° 379/2012, datada de 30.11.12, relativa a pensionista **Marlene Pessoa da Silva**, com esteio no art. 7° da Resolução TC n° 006/2009, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio TCE/PE no Processo TC n° 1300823-7
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:F07D53A9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA ANULATÓRIA - ALAÍDE FIRMINO DE ALMEIDA

Portaria nº 75/2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, inclusive pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o órgão gestor único do RPPS no âmbito do município,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Invalidar a Portaria de Pensão por Morte n° 76/2013, datada de 10.03.2013, relativa a pensionista ALAÍDE FIRMINO DE ALMEIDA, com esteio no art. 7° da Resolução TC n° 006/2009, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio TCE/PE no Processo TC n° 1302918-6
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:1A1A7404

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA ANULATÓRIA - PATRICIA SANDRA MAGALHÃES DE BARROS

Portaria nº 74 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, inclusive pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o órgão gestor único do RPPS no âmbito do município,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Invalidar a Portaria de Pensão por Morte n° 154/2013, datada de 03.06.13, relativa aos pensionistas Patricia Sandra Magalhães de Barros, Gledson Alves da Silva Junior e Gutierre Philipe de Paula Silva com esteio no art. 7° da Resolução TC n° 006/2009, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio TCE/PE no Processo TC n° 1209519-9.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:E7DDAEFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA VDE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA-PE
PROCESSO – 008/2014
TOMADA DE PREÇOS – 001/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santa Rita deste Município

Data da Abertura: 02/05/2014 às 09:00h, maiores informações no prédio da prefeitura no horário das 07:30 às 13:30 ou pelo telefone:

(87) 3828-1156 Ramal 210 -

Tuparetama, 15 de abril de 2014

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Predente - CPL

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:9408A15E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3985/2014

EMENTA:Reestrutura as tabelas de vencimentos de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, cria gratificações que poderão ser Concedidas aos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1º.A Lei Municipal Nº 3.893, de 17 de Abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.Os vencimentos dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, de níveis estabelecidos ou equiparados entre PE-01 a PE-24 e de NU-01 a NU-06, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Nível	R$	Nível	R$	Nível	R$	Nível	R$	Nível	R$
PE 01	724,00	PE 07	815,34	PE 13	918,21	PE 19	1.034,05	NU 01	1.164,51
PE 02	738,48	PE 08	831,65	PE 14	936,57	PE 20	1.054,73	NU 02	1.187,80
PE 03	753,25	PE 09	848,28	PE 15	955,30	PE 21	1.075,83	NU 03	1.211,55
PE 04	768,31	PE 10	865,25	PE 16	974,41	PE 22	1.097,34	NU 04	1.235,79
PE 05	783,68	PE 11	882,55	PE 17	993,90	PE 23	1.119,29	NU 05	1.260,50
PE 06	799,35	PE 12	900,20	PE 18	1.013,77	PE 24	1.141,68	NU 06	1.285,71

Art. 4º. O valor do salário-família será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar vencimento de até R$ 1.025,78 (mil e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 9º. Adicional Noturno, compreendendo o desempenho das suas funções entre 22:00h (vinte e duas horas) e 05:00h (cinco horas) da manhã do dia seguinte, será remunerada com adicional de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 39. São retroativos os efeitos financeiros desta Lei ao dia 1° de abril de 2014."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo3º. Revogam-se expressamente os Artigos 27, 30 e 34 da Lei Municipal Nº 3.893/2013, bem como, as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de abril de 2014.

AUDALIO RAMOS MACHADO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:B1161947

